

APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO [2022]

CONTRATO-PROGRAMA

ÁREA DE APOIO: desporto

“CASA DO POVO DA CAMACHA – Secção
Desportiva”



O presente contrato, referente ao programa de Apoio ao Movimento Associativo, é o acordo de duas vontades, na conformidade da ordem jurídica, destinado a estabelecer a regulamentação de interesses entre as partes infracitadas:

O **Município de Santa Cruz**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Dr. João Abel de Freitas, NIPC 511 244 681, representado pelo Ex. ^{mo} Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, Filipe Martiniano Martins de Sousa, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;

e

A **Casa do Povo da Camacha – Secção Desportiva** pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos com sede no Largo Conselheiro de Ornelas, n.º 18, 9135-053 Camacha, NIPC 511 018 444, representada pelo Ex. ^{mo} Sr. Ricardo Jorge Ornelas Vasconcelos, na qualidade de Presidente de Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segunda outorgante.

Considerando que:

As atribuições das Autarquias, preveem auxiliar ou participar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos do disposto nas alíneas o) e p), no n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, e do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo n.º 402/2018, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 126, a 3 de julho de 2018.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente contrato tem como objeto o patrocínio financeiro da atividade desenvolvida pela entidade beneficiária e prevista nos seus estatutos e no Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo n.º 402/2018, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 126, a 3 de julho de 2018.



Cláusula 2.ª

Obrigações da segunda outorgante

1. Constituem obrigações da segunda outorgante:

- a) Assegurar a total execução das atividades de caráter desportivo nos termos dos estatutos da entidade;
- b) Assegurar o cumprimento integral dos termos do presente contrato;
- c) Aplicar o patrocínio financeiro concedido, exclusivamente, à realização do objeto deste contrato, designadamente: **1 - Produção/ organização de evento - Camacha Trail 2022** (despesa corrente);
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer fatos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso, para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva, aos serviços da entidade concedente, nos termos da Lei;
- f) Conceder quaisquer informações ou apresentar documentos, solicitados pela entidade concedente, que respeitem o cumprimento do programa de patrocínio;
- g) Colaborar, gratuitamente, em dois eventos promovidos pelo primeiro outorgante e de interesse para a comunidade, no âmbito socioeducativo e ambiental segundo o artigo 46.º, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo n.º 402/2018, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 126, a 3 de julho de 2018;
- h) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência evidente à prática do contrato-programa;
- i) Elaborar e enviar à entidade concedente, no prazo de um mês, após a conclusão do projeto apoiado, um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa;
- j) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, encarregados de educação e sociedade civil a celebração deste contrato-programa, respeitando o n.º 1, do artigo 45.º, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo n.º 402/2018, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 126, a 3 de julho de 2018.
- k) A obrigação da utilização da imagem do Município de Santa Cruz (logomarca e brasão) nos suportes de comunicação das iniciativas, conforme Manual das Normas Gráficas adotadas pelo município.

Cláusula 3.ª

Duração do contrato

1. O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária, durante o ano de 2022

Cláusula 4.ª

Patrocínio financeiro

1. O primeiro outorgante concede à segunda outorgante um patrocínio financeiro no valor total de **2 500,00 € (dois mil e quinhentos euros)**, atribuído ao projeto: **1 - Produção/ organização de evento – Camacha Trail 2022 – 2 500,00 €.**
2. A componente financeira, não abrangida pelo número anterior, da presente cláusula, é assegurada pela entidade beneficiária.
3. O patrocínio financeiro é liquidado na totalidade através de transferência bancária, nos dias posteriores à assinatura do contrato e, somente, após a entrega da fatura-recibo, por parte da segunda outorgante.
4. Para efeitos do disposto, no número anterior, da presente cláusula, a entidade que pretende beneficiar de apoio financeiro, deve prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária aos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
5. O pagamento do patrocínio financeiro depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento, por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com as Finanças, Segurança Social e entidade concedente.
6. A despesa inerente a este contrato é satisfeita por dotação existente no **Compromisso n.º 606/2022**, datado de 30/11/2022.
7. Apenas são suportados os encargos diretamente relacionados com o objeto do presente contrato, até ao limite estabelecido no n.º 1 e com a repartição definida no n.º 2, da presente cláusula, mediante a prévia apresentação de documentos válidos do cumprimento da situação fiscal e contributiva ou prévia autorização de consulta dos mesmos.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo de execução

1. O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente do patrocínio financeiro todas as informações por esta solicitadas, referentes ao cumprimento do presente contrato.
3. A entidade beneficiária do patrocínio financeiro inclui, nos seus relatórios anuais de atividade, uma referência expressa à execução deste contrato.
4. A aplicação do objeto, do presente contrato, deve ser acompanhada pelos serviços municipais responsáveis pela sua gestão, que após o termo dos eventos patrocinados deve elaborar um relatório fundamentado.
5. A entidade beneficiária do patrocínio financeiro enviará à entidade patrocinadora, no prazo de um mês, após a conclusão do projeto apoiado, um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa, acompanhado de documentos comprovativos da despesa e de documentos oficiais e/ou públicos, relativos à atividade patrocinada, com inclusão de fotografias e de divulgação institucional, nos recintos e nos programas/*flyers* de difusão do evento, apresentando o brasão e a logomarca do Município, respeitando as regras de utilização dos elementos de imagem, segundo o n.º 1, do artigo 45.º, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo n.º 402/2018, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 126, a 3 de julho de 2018.
6. O relatório, a que se refere o número anterior, da presente cláusula, deve ser validado pelos serviços municipais responsáveis pela gestão do contrato.

Cláusula 6.ª

Revisão

1. O presente contrato pode ser revisto ou modificado, nos termos do artigo 40.º, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo n.º 402/2018, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 126, a 3 de julho de 2018.



Cláusula 7.ª

Cessação

1. O presente contrato cessa:
 - a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pela segunda outorgante;
 - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus propósitos;
 - c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
 - d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere a alínea g), do n.º 6, do artigo 36.º, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo n.º 402/2018, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 126, a 3 de julho de 2018;
 - e) Quando não forem realizadas as colaborações, referidas na alínea g), do n.º 1, da cláusula 2.ª, do presente contrato-programa, por motivos imputáveis à entidade beneficiária.
2. A interrupção do contrato efetua-se através de notificação dirigida à segunda outorgante, no prazo máximo de 30 dias, desde o dia do conhecimento do fato, que lhe serve de fundamento.
3. A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência da segunda outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 8.ª

Direito à suspensão, exclusão e restituição de apoios

1. É aplicável o disposto no artigo 43.º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo n.º 402/2018, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 126, a 3 de julho de 2018.
2. No incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária do patrocínio, confere à entidade concedente o direito de rever todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do patrocínio.

Cláusula 9.ª

Publicidade

1. O presente contrato deve ser publicitado nos termos do artigo 45.º, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo n.º 402/2018, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 126, a 3 de julho de 2018.

Cláusula 10.ª

Omissões

1. Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de patrocínio, o Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo n.º 402/2018, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 126, a 3 de julho de 2018, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 11.ª

Entrada em vigor

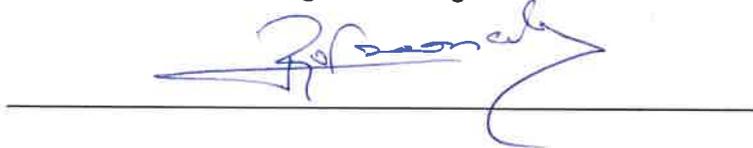
O presente contrato produz efeitos reportados na data de deliberação de 02 de dezembro de 2022.

Santa Cruz, 12 de dezembro de 2022

O primeiro outorgante



A segunda outorgante



10-10-10



CERTIDÃO

David Manuel Costeira Galante, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de SANTA CRUZ (MADEIRA).

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão **4 de Novembro de 2022.**

IDENTIFICAÇÃO

NOME: **CASA DO POVO DA CAMACHA**

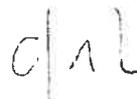
NIF: 511018444

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 511018444

Cód. Validação: PIJHWQPRKQSC7

O Chefe de Finanças,



(David Manuel Costeira Galante)



DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CASA DO POVO DA CAMACHA

Firma/Denominação **CASA DO POVO DA CAMACHA**

N.º de Identificação de Segurança Social 20005066070

N.º de Identificação Fiscal 511018444

N.º da Declaração 030498734ASCD22

Data de emissão **2022-11-04**

CASA DO POVO DA CAMACHA
LARGO CONS AIRES DE ORNELAS N 18
CAMACHA
9135-053 CAMACHA

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

A Presidente do Conselho Diretivo



Micaela Fonseca de Freitas

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20005066070

Código de Verificação - V62SLG2SAJM4DQ5

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada



Ministério da Justiça
Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.

Registo Central do Beneficiário Efetivo

511018444 - CASA DO POVO DA CAMACHA

Declaração submetida em 28/10/2019 - 15:38:36

Código RCBE: ef2399f8-10a0-471c-acf5-15d195527d49

Dados do Declarante:

Nome: RICARDO JORGE ORNELAS VASCONCELOS

Número de contribuinte: 196305160 PORTUGAL

Morada: R MARIA ASCENSÃO,, nº 70 A, 9135-382 CAMACHA, distrito de Ilha da Madeira, concelho de Santa Cruz, freguesia de Camacha, PORTUGAL

Email: ricardo.vasconcelos@imefar.pt

Documento Identificação: Cartão de Cidadão número 099403773ZY3, emitido em PORTUGAL com a data de validade 10/05/2020

Declarante na qualidade de Membro Administração.

Dados Entidade:

Firma ou Denominação: CASA DO POVO DA CAMACHA

Número fiscal: 511018444 - PORTUGAL

Morada: LG Largo Conselheiro Aires de Ornelas, Nº 18, Nº 18, 9135-053 Camacha, distrito de Ilha da Madeira, concelho de Santa Cruz, freguesia de Camacha, PORTUGAL

Email: geral@casapovocamacha.pt

Data de constituição: 01/01/0001

Lei reguladora: PORTUGAL

Administrador:

Nome ou Denominação: Ricardo Jorje Ornelas Vasconcelos

Morada: R Maria Ascensão , nº 70 A, 9135 382 Camacha, distrito de Ilha da Madeira, concelho de Santa Cruz, freguesia de Camacha, PORTUGAL

Beneficiários:

Beneficiário Efetivo 1: RICARDO JORGE ORNELAS VASCONCELOS

Número de contribuinte: 196305160 PORTUGAL

Morada: R MARIA ASCENSÃO,, nº 70 A, 9135-382 CAMACHA, distrito de Ilha da Madeira, concelho de Santa Cruz, freguesia de Camacha, PORTUGAL

Email: ricardo.vasconcelos@imefar.pt

Data de nascimento: 03/10/1972

Naturalidade: PORTUGAL Santa Luzia

Nacionalidade(s): PORTUGAL,

Documento Identificação: Cartão de Cidadão número 099403773ZY3, emitido em PORTUGAL com a data de validade 10/05/2020

Interesse detido

Descrição: Presidente de direção

Beneficiário Efetivo 2: Michelle Martins

Número de contribuinte: 199924643 PORTUGAL

Morada: ESTR Regional 102, Nº 194, 9135-060 Camacha, distrito de Ilha da Madeira, concelho de Santa Cruz, freguesia de Camacha, PORTUGAL

Email: michele.martins@gmail.com

Data de nascimento: 24/03/1975

Naturalidade: PORTUGAL Camacha

Nacionalidade(s): PORTUGAL,

Documento Identificação: Cartão de Cidadão número 108747522ZX0, emitido em PORTUGAL com a data de validade 13/02/2029

Interesse detido

Descrição: Tesoureira

Beneficiário Efetivo 3: Maria Teresa De Jesus Andrade Gonçalves

Número de contribuinte: 174809085 PORTUGAL

Morada: R Maria Ascensão, Nº 43 2D, 9135-382 Camacha, distrito de Ilha da Madeira, concelho de Santa Cruz, freguesia de Camacha, PORTUGAL

Email: mteresadjag@gmail.com

Data de nascimento: 08/03/1964

Naturalidade: PORTUGAL Santa Cruz

Nacionalidade(s): PORTUGAL,

Documento Identificação: Cartão de Cidadão número 064969983ZY8, emitido em PORTUGAL com a data de validade 07/07/2021

Interesse detido

Descrição: secretaria de direção

Beneficiário Efetivo 4: Manuel Justino De Freitas Rodrigues

Número de contribuinte: 109502191 PORTUGAL

Morada: R Maria Ascensão nº65 Achadinha, 9135-030 Camacha, distrito de Ilha da Madeira, concelho de Santa Cruz, freguesia de Camacha, PORTUGAL

Email: justinocpcamacha@gmail.com

Data de nascimento: 23/01/1960

Naturalidade: PORTUGAL Camacha

Nacionalidade(s): PORTUGAL,

Documento Identificação: Cartão de Cidadão número 074673793ZY7, emitido em PORTUGAL com a data de validade 15/02/2029

Interesse detido

Descrição: Vice Presidente

Beneficiário Efetivo 5: Duarte Nuno Carvalho de Abreu

Número de contribuinte: 213256940 PORTUGAL

Morada: CAM Rochao , nº 101, 9135-362 Camacha, distrito de Ilha da Madeira, concelho de Santa Cruz, freguesia de Camacha, PORTUGAL

Email: dna78.nuniabreu@gmail.com

Data de nascimento: 07/04/1978

Naturalidade: PORTUGAL Santa Cruz

Nacionalidade(s): PORTUGAL,

Documento Identificação: Cartão de Cidadão número 11344871BZY8, emitido em PORTUGAL com a data de validade 12/05/2020

Interesse detido

Descrição: Vogal

Membros dos órgãos de administração:

Membro do órgão de administração 1: Michelle Martins

Número de contribuinte: 199924643 PORTUGAL

Morada: ESTR Regional 102, Nº 194, 9135-060 Camacha, distrito de Ilha da Madeira, concelho de Santa Cruz, freguesia de Camacha, PORTUGAL

Email: michele.martins@gmail.com

Data de nascimento: 24/03/1975

Naturalidade: PORTUGAL Camacha

Nacionalidade(s): PORTUGAL,

Documento Identificação: Cartão de Cidadão número 108747522ZX0, emitido em PORTUGAL com a data de validade 13/02/2029

Cargo: Tesoureira

Membro do órgão de administração 2: Manuel Justino De Freitas Rodrigues

Número de contribuinte: 109502191 PORTUGAL

Morada: R Maria Ascenção nº65 Achadinha, 9135-030 Camacha, distrito de Ilha da Madeira, concelho de Santa Cruz, freguesia de Camacha, PORTUGAL

Email: justinopcama@gmail.com

Data de nascimento: 23/01/1960

Naturalidade: PORTUGAL Camacha

Nacionalidade(s): PORTUGAL,

Documento Identificação: Cartão de Cidadão número 074673793ZY7, emitido em PORTUGAL com a

data de validade 15/02/2029

Cargo: Vice Presidente

Membro do órgão de administração 3: Maria Teresa De Jesus Andrade Gonçalves

Número de contribuinte: 174809085 PORTUGAL

Morada: R Maria Ascenção, Nº 43 2D, 9135-382 Camacha, distrito de Ilha da Madeira, concelho de Santa Cruz, freguesia de Camacha, PORTUGAL

Email: mteresadjag@gmail.com

Data de nascimento: 08/03/1964

Naturalidade: PORTUGAL Santa Cruz

Nacionalidade(s): PORTUGAL,

Documento Identificação: Cartão de Cidadão número 064969983ZY8, emitido em PORTUGAL com a data de validade 07/07/2021

Cargo: Secretaria de direção

Membro do órgão de administração 4: Duarte Nuno Carvalho de Abreu

Número de contribuinte: 213256940 PORTUGAL

Morada: CAM Rochao , nº 101, 9135-362 Camacha, distrito de Ilha da Madeira, concelho de Santa Cruz, freguesia de Camacha, PORTUGAL

Email: dna78.nuniabreu@gmail.com

Data de nascimento: 07/04/1978

Naturalidade: PORTUGAL Santa Cruz

Nacionalidade(s): PORTUGAL,

Documento Identificação: Cartão de Cidadão número 11344871BZY8, emitido em PORTUGAL com a data de validade 12/05/2020

Cargo: Vogal

Membro do órgão de administração 5: RICARDO JORGE ORNELAS VASCONCELOS

Número de contribuinte: 196305160 PORTUGAL

Morada: R MARIA ASCENSÃO,, nº 70 A, 9135-382 CAMACHA, distrito de Ilha da Madeira, concelho de Santa Cruz, freguesia de Camacha, PORTUGAL

Email: ricardo.vasconcelos@imefar.pt

Data de nascimento: 03/10/1972

Naturalidade: PORTUGAL Santa Luzia

Nacionalidade(s): PORTUGAL,

Documento Identificação: Cartão de Cidadão número 099403773ZY3, emitido em PORTUGAL com a data de validade 10/05/2020

Cargo: Presidente de direção

Agradecemos ter efetuado a declaração de beneficiário efetivo da entidade.

Com os melhores cumprimentos,

IRN

Av.D.João II, Lote 1.08.01 Edifício H • Parque das Nações • 1990-097 Lisboa

Tel. + 351 21 798 55 00 • Fax. + 351 21 781 76 93 • Linha Registos 211 950

500

geral@irn.mj.pt • www.irn.mj.pt





Casa do Povo da Camacha

Fatura/Recibo FR FR/2939

ORIGINAL

Exmo.(s) Sr.(s)
Município de Santa Cruz
Praça D. João Abel de Freitas

P 9100-157 Santa Cruz

V/Doc	Guia Remessa	Chave AT	Cond. de Pagamento	Observações	NIF Cliente	Cod.Cliente	Data
			Pronto pagamento.		511244681	167	2022-12-12
Artigo	Descrição	Quant.	Pr. Unit.	Descontos	IVA	Total	
MOV. ASSOCompromisso nº 606/2022 datado de 06/12/2022 - Protocolo de Apoio ao Movimento Associativo, Secção Desportiva da Casa do Povo da Camacha		1,000	2 500,00			2 500,00	

Motivo da Isenção de IVA:
Artigo 9.º do CIVA.



Quadro Resumo do IVA		
Taxa	Incidência	IVA
00	2 500,00	
05		
12		
22		
Totais	2 500,00	

Total Ilíquido	2 500,00
Descontos Comerciais	
Desconto Financeiro	
Total Mercadoria/Serviços	2 500,00
Portes / Despesas	
IVA	
Acerto	
Total (EUR)	2 500,00

Art. 36.º do CIVA. Os Artigos / Serviços Prestados foram colocados à disposição do Adquirente na data da fatura.

Casa do Povo da Camacha . Largo Conselheiro Aires de Ornelas nº 18 . 9135-053 Camacha . Contribuinte 511018444

Telefone:291 922 118 . Telemóvil: 962 488 596 - 931 314 833 . email: geral@casapovocamacha.pt . www.casapovocamacha.pt

10

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. This is essential for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail. The records should be kept up-to-date and should be easily accessible to all relevant parties.

2. The second part of the document outlines the procedures for handling cash and other assets. It is important to ensure that all cash receipts are properly recorded and that all disbursements are supported by valid documentation. Regular reconciliations should be performed to ensure that the books are in balance.

3. The third part of the document discusses the requirements for preparing financial statements. These statements should be prepared in accordance with the applicable accounting standards and should be reviewed by a qualified professional. The statements should provide a clear and concise summary of the organization's financial performance.

4. The fourth part of the document outlines the procedures for managing debt and other liabilities. It is important to ensure that all liabilities are properly recorded and that payments are made on time. Regular communication with creditors is essential for maintaining good relationships and for avoiding penalties.

5. The fifth part of the document discusses the requirements for maintaining accurate records of all transactions. This is essential for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail. The records should be kept up-to-date and should be easily accessible to all relevant parties.

6. The sixth part of the document outlines the procedures for handling cash and other assets. It is important to ensure that all cash receipts are properly recorded and that all disbursements are supported by valid documentation. Regular reconciliations should be performed to ensure that the books are in balance.